

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

Lei N. **963**

(11/NOVEMBRO/1975)

Dispõe sobre alteração da Lei nº 905, de 14/11/1974,
que autorizou o Executivo a dar à SABESP a -
concessão dos serviços de água e esgotos.

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu

PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras,
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica acrescentado à Lei nº 905, de 14 de Novembro de 1974, o seguinte artigo:

"Fica o Poder Executivo autorizado a transferir a concessionária os direitos e obrigações decorrentes dos contratos, objeto das Leis Municipais nº 293, de 8 de Julho de 1964, e nº 346 de 3 de Novembro de 1965, alterada pela Lei nº 439, de 30 de Junho de 1967, relativos a melhoria e ampliação dos sistemas de abastecimento de - água e de coleta e disposição final de esgotos do Município, com recursos provenientes dos contratos de empréstimo, firmados com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo, em 23 de Julho de 1964 e 18 de Novembro de 1965, respectivamente."

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 11 de Novembro de 1975.-

João Cesar
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA

-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada na Secretaria da Prefeitura nesta mesma data, sendo uma cópia arquivada no Cartório do Registro Civil de Caieiras.

Pedro Laszlo
PEDRO LASZLO

-SECRETÁRIO-